

EM:14.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a Letra “d”, inciso III, do Art. 132, da Lei-Complementar nº 13/94, c/c o Art 40, § 1º, inciso III, da CF/88, CONCEDER aposentadoria proporcional a idade, a **JOSE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviço, Classe “A”**, do quadro de pessoal da Secretaria de Fazenda, matrícula do contracheque nº 041884-6 retornou a esta SEAD, para que seja corrigido o tipo de aposentadoria que e compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme despacho fls. 59 do TCE , feita a retificação na portaria nº 21000-157-GB-DUG, datada de 02/02/04, com proventos de **R\$ 1.491,14 (HUM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** obedecendo os padrões de vencimentos mensais, na forma discriminada no verso.

EM:16.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA DO CARMO DE CÁSSIA QUEIROZ NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “F”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067292-X, com proventos de **R\$ 1.225,16 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM: 13.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, c/c o Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,, à **MARIA DOS HUMILDES COSTA MIRANDA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível IV**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 090720-X, com os proventos de **R\$ 419,51 (QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 13.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **ZELIA MARIA SILVA MENDES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 067225-4, com Proventos de **R\$ 1.094,64 (HUM MILE NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 16.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05 c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA ARACELLI DE BRITO MAGALHÃES CARVALHO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 051628-7, com os Proventos de **R\$ 1.230,16 (HUM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)** mensais, na foram discriminada no verso.

EM: 14.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER aposentadoria voluntária por invalidez com proventos integrais, à **JOSÉ GOMES DE MESQUITA**, ocupante do cargo de **Trabalhador Braçal, Classe “C”, ref. 09**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estradas de Rodagens DER, matrícula do contracheque nº 005177-2, com Proventos de **R\$ 725,74 (SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:13.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88 e Lei nº 11.301/06, que definiu as funções de magistério, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03 à **ILMA SANTOS MOURA E SILVA**, ocupante do cargo de Professora, **Classe “F”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, matrícula do contracheque nº 055329-8, com os Proventos de **R\$ 1.287,19 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 13.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA DO ROSÁRIO LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 059045-2, com os Proventos de **R\$ 1.223,26 (HUM MIL DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 14.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA ELIETE DE ÁRAÚJO FREITAS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VIII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 047942-0, com proventos de **R\$ 1.230,16 (HUM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZESEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM: 14.11.06

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40, da CF/88, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, à **MARIA JOSÉ MIRANDA SOUSA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 053489-7, com proventos de **R\$ 1.099,98 (HUM MILE NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

P.P. 4336



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 231/GAB/2006

Teresina, 29 de novembro de 2006.

ODELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **28/GPAD/06**, datado de 28.11.06, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº **28/GPAD/06**, instituído pela Portaria nº 214/GAB/2006, datada de 30.10.06, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlos Cesar Camelo de Carvalho
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Unidade de Corregedoria em Exercício

PORTARIA N.º 232/GAB/2006

Teresina, 29 de novembro de 2006.

ODELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **29/GPAD/06**, datado de 28.11.06, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº **29/GPAD/06**, instituído pela Portaria nº 216/GAB/2006, datada de 30.10.06, nos termos do inciso I, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlos Cesar Camelo de Carvalho
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Unidade de Corregedoria em Exercício

PORTARIA N.º 235/GAB/2006

Teresina, 30 de novembro de 2006.

ODELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos incisos II e V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **26/GPAD/06**, datado de 30.11.06, constante dos autos;

RESOLVE

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº **26/GPAD/06**, instituído pela Portaria nº 202/GAB/2006, datada de 27.09.06, nos termos dos II e V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Carlos Cesar Camelo de Carvalho
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Unidade de Corregedoria em Exercício

PORTARIA N.º 233/GAB/2006

Teresina, 30 de novembro de 2006.

ODELEGADO CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº **27/GPAD/2006**, datado de 29.11.06, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº **27/GPAD/2006**, instaurado por força da Portaria nº **203/GAB/2006, de 27.09.2006.**

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Carlos Cesar Camelo de Carvalho
Delegado de Polícia Civil
Diretor da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil em Exercício